

II CONCURSO NACIONAL DE VÍDEOS JURÍDICOS EDUCACIONAIS

- Prêmio Rosa Maria Andrade Nery -

A Academia Brasileira de Direito Civil (ABDC), nos termos do presente edital, torna público que estará aberto, no período de **05 de MAIO** a **05 de SETEMBRO de 2021**, o prazo para apresentação de trabalhos no **II CONCURSO NACIONAL DE VÍDEOS JURÍDICOS EDUCACIONAIS – PRÊMIO ROSA MARIA ANDRADE NERY**.

1. Disposições Iniciais

O Concurso Nacional de Vídeos Jurídicos Educacionais – Prêmio Rosa Maria Andrade Nery tem por propósito estimular a produção de material áudio visual, na área do direito privado, que contribua para o aperfeiçoamento do ensino jurídico no país.

2. Dos Participantes

Estarão aptos a participar do **II CONCURSO NACIONAL DE VÍDEOS JURÍDICOS EDUCACIONAIS – PRÊMIO ROSA MARIA ANDRADE NERY**, estudantes, profissionais e pesquisadores do Direito, com trabalhos em desenvolvimento ou já desenvolvidos.

Não poderá participar da competição qualquer funcionário, membro associado ou fundador da Academia Brasileira de Direito Civil que seja integrante, ou parente de algum integrante, das Comissões que realizarão o Exame Prévio de Adequação e a Seleção preliminar, bem como da Comissão Científica.

3. Da Autoria

O autor deverá ser pessoa física, não sendo admitida pessoa jurídica, pública ou privada, ainda que sem fins lucrativos.

O vídeo poderá ter até 05 (cinco) autores.

Cada autor poderá participar com somente uma obra, mesmo que sua participação em outros trabalhos se dê sob a forma de coautoria, cooperação ou colaboração.

A inscrição/apresentação do trabalho deverá ser realizada pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais sobre o mesmo, ficando a cargo de quem inscrevê-lo a responsabilidade pelo envio e adequação deste aos moldes adotados pela Academia Brasileira de Direito Civil.

Na hipótese do(s) autor(es) contarem com colaboração de alguma Instituição Educacional para a produção do vídeo, será permitida a menção do referido apoio, na forma de “apoio institucional”.

4. Do Vídeo Jurídico Educacional

O vídeo jurídico educacional deverá abordar uma questão do Direito Privado brasileiro, explicando a matéria de forma clara, sintética e abrangente.

Poderá ser utilizado qualquer expediente ou recurso tecnológico para a produção do trabalho, tais como animação gráfica, palestra, documentário, reconstrução dramática, diagramas, simulações, demonstrações físicas ou entrevistas.

O vídeo deverá ter a duração máxima de 07 minutos, de acordo com o cronômetro do site do YouTube.

O trabalho não poderá ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet) antes da inscrição e até a divulgação do resultado.

5. Da Apresentação do Vídeo

Os vídeos deverão ser enviados à Academia Brasileira de Direito Civil - ABDC através do seguinte e-mail: abdc@abdireitocivil.com.br.

Juntamente com o vídeo, deverá ser enviada a ficha de inscrição constante do Anexo I, do presente edital, bem como a Declaração de Cessão de Direitos.

O prazo para o envio dos vídeos terá **início às 14:00 horas do dia 05 de MAIO com término as 14:00 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2021**. Os trabalhos recebidos após a data e horário descritos neste edital não serão avaliados.

Confirmado o recebimento do vídeo pela ABDC, o autor ou autores deverão de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

6. Do Julgamento

Os vídeos serão julgados em seis etapas:

6.1. Exame Prévio de Adequação

Os vídeos serão inicialmente examinados pelo corpo técnico da ABDC com o propósito de verificar sua adequação aos critérios fixados neste edital, mormente relativos ao tempo de duração e conteúdo.

O vídeo jurídico educacional poderá ser rejeitado, nesta oportunidade, em razão de:

- a) não ser apresentado em português;
- b) possuir trecho de áudio, imagem ou texto que ofenda a propriedade de obra intelectual ou o direito de imagem de terceiros;
- c) conter trecho de áudio, imagem ou texto que promova ódio ou possua caráter obsceno;
- d) ter sido divulgado ao público, em momento anterior à sua análise pelo corpo técnico da Academia;
- e) estar incompleto, mutilado ou incompreensível;
- f) não ter sido paga a taxa de inscrição.

O resultado do exame prévio de adequação será divulgado no site da ABDC, utilizando-se o título do trabalho, até o dia 15 de setembro de 2021.

6.2. Comissão de Seleção Preliminar

Nesta etapa, os vídeos serão submetidos à Comissão de Seleção para a escolha dos 05 (cinco) melhores trabalhos.

A Comissão de Seleção será composta por três membros associados da ABDC e um Presidente.

A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos à luz dos seguintes critérios:

- sua pertinência com o tema escolhido;
- a dificuldade e relevância do tema abordado;
- a correção e atualização dos conceitos e ideias;
- a clareza e articulação na apresentação;

O resultado será divulgado no site da ABDC, utilizando-se o título do trabalho, até o dia 10 de outubro de 2021.

6.3. Votação dos membros e associados

Os 05 (cinco) vídeos serão submetidos à votação dos membros-fundadores e membros-associados da Academia, pelo prazo mínimo de 10 dias.

Concluída a votação, os vídeos serão classificados conforme o número de votos recebidos e obterão 05 pontos conforme a posição obtida:

1º Lugar: 25 pontos;

2º Lugar: 20 pontos;

3º Lugar: 15 pontos;

4º Lugar: 10 pontos;

5º Lugar: 05 pontos.

Em havendo empate, os vídeos empatados obterão a mesma pontuação, conforme o lugar de classificação, em ordem decrescente.

6.4 Votação popular

Os vídeos serão submetidos à votação popular, pelo prazo mínimo de 10 dias.

Concluída a votação, os vídeos serão classificados conforme o número de votos recebidos e obterão 03 pontos conforme a posição obtida:

1º Lugar: 15 pontos;

2º Lugar: 12 pontos;

3º Lugar: 09 pontos;

4º Lugar: 06 pontos;

5º Lugar: 03 pontos.

Em havendo empate, os vídeos empatados obterão a mesma pontuação, conforme o lugar de classificação, em ordem decrescente.

6.5. Comissão de Videomakers

Nesta etapa, os vídeos serão submetidos a uma Comissão de especialistas na produção de vídeos, nomeada pela ABDC, que avaliará os trabalhos no tocante à qualidade da captação, gravação e edição da imagem e do som.

A Comissão poderá atribuir até 25 pontos a cada trabalho.

6.6. Comissão Científica

Na última etapa, os vídeos serão julgados por uma Comissão Científica nomeada pela Academia Brasileira de Direito Civil, composta por 03 (três) Membros Acadêmicos Fundadores e um Presidente.

A Comissão Científica avaliará os trabalhos, atribuindo-lhes a pontuação de 0 a 35 pontos, à luz dos seguintes critérios:

- originalidade, dificuldade e relevância do tema abordado;
- correção e atualização dos conceitos e ideias;
- amplitude e pertinência da pesquisa doutrinária e jurisprudencial;
- clareza e elegância da apresentação;
- eficiência didática do vídeo;
- pertinência do conteúdo;
- criatividade em sua elaboração;
- utilização de direito comparado na análise do assunto.

7. Da Premiação

A Comissão Científica poderá atribuir ao vídeo vencedor do Concurso o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sobre o valor do prêmio incidirão os impostos e as demais taxas previstas em lei.

A Comissão Científica poderá também conceder, aos três primeiros colocados, assinaturas da Notorium Play, bem como determinar a publicação dos dez melhores vídeos na referida plataforma.

As premiações serão pessoais e intransferíveis.

O Comitê Científico poderá conceder ainda menção honrosa a outros trabalhos.

Todos os inscritos receberão certificado de participação.

A ABDC poderá, a seu exclusivo critério, realizar cerimônia de premiação, isoladamente ou em conjunto com outro evento, em data que lhe for mais conveniente.

O autor (ou um dos autores) deverá(ão) estar presente(s) na Cerimônia de Premiação. Caso o autor (ou um dos autores) não esteja(m) presente(s), a exibição do vídeo será cancelada e o trabalho será desclassificado.

8. Das responsabilidades

O(s) submissor(es) ao apresentar(em) o vídeo jurídico educacional declarará(ão) que é (são) o(s) único(s) e efetivo(s) autor(es) da obra, bem como que está(ão) no pleno gozo dos direitos autorais que incidem sobre a mesma.

A submissão do vídeo jurídico educacional no evento importará na cessão e transferência, total e definitivamente, a título universal – ainda que o vídeo jurídico educacional não venha a ser selecionado para sua exibição no evento supra mencionado – à Academia Brasileira de Direito Civil, de todos os direitos patrimoniais que a legislação confere ao autor de obra intelectual, especialmente os de publicação; de edição; de reprodução por qualquer técnica inclusive fonomecânica e video fonomecânica; de comercialização sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil, e/ou

Exterior; de distribuição; de tradução; versão e adaptação para qualquer língua e de modificação da obra para qualquer outro gênero compatível com sua natureza, bem como os direitos de representação, tais como, entre outros, os de exposição pública, os de transmissão, emissão ou retransmissão, podendo a Cessionária, ou sucessores desta, por pessoa de sua livre escolha, ampliar e adaptar a obra para sua melhor adequação ao estilo e espaço da publicação em que for figurar.

9. Informações finais

Os processos de seleção e julgamento supra mencionados serão registrados em atas firmadas pelos membros das respectivas comissões.

As Comissões de Julgamento que atuarem no Concurso serão soberanas, estando dispensadas de apresentar os fundamentos de suas escolhas, não cabendo recurso de suas respectivas decisões.

Se, por qualquer motivo, não houver um número suficiente de vídeos ou não for possível desenvolver o evento na forma prevista, a Comissão Julgadora poderá cancelar, modificar ou suspender a recepção, julgamento ou apresentação dos vídeos jurídicos educacionais.

A ABDC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que o autor realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese, mesmo que o trabalho submetido não seja aceito por não atender a algum dos critérios previstos neste edital.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2021.

Ricardo-César Pereira Lira
Presidente Científico da ABDC

Roger Silva Aguiar
Presidente Administrativo da ABDC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Pela presente, _____,
CPF nº. _____, vem requerer a inscrição da Vídeo intitulado
_____, no II CONCURSO NACIONAL DE
VÍDEOS JURÍDICOS EDUCACIONAIS – PRÊMIO ROSA MARIA ANDRADE
NERY.

Declara o requerente que possui os direitos autorais de forma exclusiva
(ou em conjunto com o autor _____) sobre o trabalho ora
apresentado.

Dados do Autor

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Dados do Vídeo

Título:

Tema:

Descrição:

Duração:

Docente/Orientador: _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Obs.: a presente ficha deverá ser preenchida uma para cada autor, na hipótese do vídeo ter sido produzido sob a forma de coautoria.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS

Nome _____

RG _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o(a) Autor do Vídeo intitulado “_____”, declara que:

1. Está inscrito para participar do II Concurso Nacional de Vídeos Jurídicos Educacionais – Prêmio Rosa Maria Andrade Nery.

2. Através da assinatura do presente termo, cede em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a ABDC, ou terceiros por esta devidamente autorizados, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior – ainda que o vídeo não venha a ser selecionado em alguma das fases de julgamento – à Academia Brasileira de Direito Civil, todos os direitos patrimoniais que a legislação confere ao autor de obra intelectual, especialmente os de publicação; de edição; de reprodução por qualquer técnica inclusive fonomecânica e vídeo fonomecânica; de comercialização sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil, e/ou Exterior; de distribuição; de tradução; versão e adaptação para qualquer língua e de modificação da obra para qualquer outro gênero compatível com sua natureza, bem como os direitos de representação, tais como, entre outros, os de exposição pública, os de transmissão, emissão ou retransmissão, podendo a Cessionária, ou sucessores desta, por pessoa de sua livre escolha, ampliar e adaptar a obra para sua melhor adequação ao estilo e espaço da publicação em que for figurar.

_____, ____ de _____ de 2021.

Obs.: o presente termo deverá ser preenchido um para cada autor, na hipótese do vídeo ter sido produzido sob a forma de coautoria.